ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº1.253/91, DE 13 DE AGOSTO DE 1991

Autoriza a venda de terrenos constantes do loteamento "João Aguiar".

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender 200 (duzentos) lotes através de concorrência pública, na forma da legislação pertinente, tudo no total de 75.469,00 m² (setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove)metros quadrados), em área de terreno urbano situado na sede deste município e constante do loteamento "JOÃO AGUIAR", parcelamento não abrangido pela Lei nº1.025, de 28.09.87.

Art. 2º - A planta aprovada pelo Decreto nº 400, de 18.12.87, com relação ao que trata o artigo anterior, compõe-se dos seguintes quarteirões e lotes:

- Quadra nº 17 - lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05;
- Quadra nº 27 - lotes nºs 01, 03, 04, 06;
- Quadra nº 28 - lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12;
- Quadra nº 34 - lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12 e 13;
- Quadra nº 36 - lotes nºs 01 ao 16;
- Quadra nº 37 - lotes nºs 01 aO 16;
- Quadra nº 38 - lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07;
- Quadra nº 44 - lotes nºs 01, 02, 03, 04, 11, 11, 12, 14, 15 e 16;
- Quadra nº 45 - lotes nºs 06, 11, 12, 15 e 16;
- Quadra nº 46 - lotes nºs 01 ao 16;
- Quadra nº 47 - lotes nºs 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
- Quadra nº 48 - lotes nºs 01 ao 16;

- continua

. Quadra nº 55 - lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 , 06, 07, 12, 13, 14 , 15 e 16;
. Quadra nº 56 - lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 , 10, 11, 12 e 13;
. Quadra nº 57 - lotes nºs 01 ao 16;
. Quadra nº 64 - lotes nºs 09 e 10;
. Quadra nº 65 - lotes nºs 01 ao 16;
. Quadra nº 66 - lotes nºs 01 ao 16;
. Quadra nº 73 - lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 , 08 e 15;
. Quadra nº 74 - lote nº 02, totalizando, assim, 200 (duzentos) lotes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 13 de agosto de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 73
do livro REGISTRO DE LEIS Nº 39
Em: 13 / 08 / 91
Ass do Encarregado

afa/